



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 085/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2021**

**CONTRATADO:**

**EMPRESA:** JONER FERREIRA DE CAMPOS  
**RUA:** DOS JORNALISTAS Nº 1136  
**CIDADE:** CACERES/MT  
**CEP:** 78.206-810  
**CNPJ:** 19.503.219/0001-31

**DATAS:**

Da Ratificação: **02/12/2021**  
Da Contratação: **03/12/2021**

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na divulgação do “2º Circuito Cultural no Município de Figueirópolis d’ Oeste”.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**De:** Larissa Barros Marques de Oliveira  
**Secretária Municipal de Administração**

**Para:** Setor de Compras

Prezado Senhores,

Solicitamos que seja buscado no mercado o preço estimado para prestação de serviço em anexo, para que seja realizado o processo licitatório para contratação de empresa **para divulgação do “2º Circuito Cultural no Município de Figueirópolis d’Oeste”**.

Atenciosamente,

Figueirópolis D’Oeste-MT, 30 de setembro de 2021.

---

Larissa Barros Marques de Oliveira  
**Secretária Municipal de Administração**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

De: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação**

PARA: **Comissão Permanente e Licitação**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na divulgação do “2º Circuito Cultural no Município de Figueirópolis d’ Oeste”.

**JUSTIFICATIVA**

Figueirópolis d’ Oeste passa por uma fase em que se começou a dar grande ênfase à cultura, principalmente no que tange ao desenvolvimento de programas voltadas para danças, teatro, resgate do folclore inserido nas pluriculturas de seus habitantes, de valorização da cultura sertaneja e na busca pelo acesso à cultura em todos os segmentos, posto que cultura é elemento imprescindível para a transformação do cidadão em ser sociável. Deste modo, a comemoração das datas festivas do município tem sido a mais rica oportunidade de ser inserido culturalmente no cenário nacional, com a vinda de shows, que proporcionam momentos únicos, especialmente neste ano, onde toda a população terá acesso em razão da gratuidade. Sendo o mês de dezembro repleto de festividades, passa a ser o cartão de visitas da cidade, recebendo pessoas de toda região, atraídas pelo evento. A realização de show nacional movimentará a economia local, com a vinda da população de municípios circunvizinhos, haverá ocupação máxima na rede hoteleira, nos restaurantes, lanchonetes, enfim, em todo comércio, pois com sua realização do dia 17 de dezembro de 2021 e 18 de dezembro de 2021, estes visitantes permanecerão no município aquecendo a economia local em sua totalidade. A realização deste evento significa uma rica oportunidade de crescimento para o município, posto que é o momento em que se apresentarão as potencialidades e oportunidades de investimento, com a divulgação que os produtos artísticos representam, serão atraídos investidores em potencial, além de gerar emprego e renda para o município. A realização das comemorações do “2º Circuito Cultural no Município de Figueirópolis d’ Oeste” será um evento democrático de amplo acesso de todas as pessoas da região.

A população de Figueirópolis d’ Oeste-MT é pluricultural, porém com predominância das raízes sertanejas, deste modo, inserir na comemoração do município com shows de artistas nacionalmente conhecidos é dar oportunidade a essas pessoas de usufruir de momentos de lazer e deleite tão necessários na vida moderna. No formato em que será realizada a festa **2º Circuito Cultural no Município de Figueirópolis d’ Oeste**, com acesso gratuito a todos os shows, garantiremos à todos o acesso a esse momento cultural, trata-se de fato de um evento democrático de ampla participação popular. O projeto contribuirá com a difusão cultural e o desenvolvimento regional, tanto econômico quanto social, aquecendo a economia e fortalecendo a cultura local.

**DADOS DA CONTRATADA**

**FORNECEDOR:** JONER FERREIRA DE CAMPOS

**CNPJ:** 19.503.219/0001-31

**Endereço:** Rua dos Jornalheiros nº 1136

**Cidade:** Cáceres - MT

**CEP:** 78.206-810



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta dispensa, esta Secretaria e a Comissão de Permanente de Licitação verificou que no município não há empresa/instituição apta a fornecer os produtos solicitados, dessa forma **JONER FERREIRA DE CAMPOS CNPJ: 19.503.219/0001-31**, atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação da **JONER FERREIRA DE CAMPOS, CNPJ: 19.503.219/0001-31**, para o fornecimento do objeto desta dispensa.

### **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:**

- a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 1 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e declarações;

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) **Alvará de Licença** para Funcionamento, para o exercício 2021, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS**, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- e) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)**, onde a mesma poderá ser retirada pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

### 2. Da Fundamentação Legal

*Dispõe a Lei 8666. Art. 24. É dispensável a licitação, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

### 3. Do objeto:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Contratação de empresa especializada na divulgação do “2º Circuito Cultural no Município de Figueirópolis d’ Oeste”.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS ONLINE DO EVENTO: 2º CIRCUITO CULTURAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT. INÍCIO NO DIA 01/12/2021 E TÉRMINO NO DIA 18/12/2021.	Diária	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00

#### 4. Dos preços

Valor total estimado é **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**

#### 5. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

**Ficha:** 695

**13.392.0031.2000.0000**

**3.3.90.39.00** – Secretaria Mun. De Cultura, Turismo e Comunicação – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

#### 6. Da prestação de serviços

A prestação de serviços fica a cargo da contratada conforme estabelecido em contrato.

##### 6.2. Condições, valor e forma de pagamento

6.2.1. Os pagamentos serão realizados por transferência bancária diretamente na conta da Contratada;

3.3. O pagamento se fará até 30 (trinta) dias corridos, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal.

6.2.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS, FGTS e CNDT.

6.2.3 As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2.4 O valor total estimado **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**

##### 6.3. Condições gerais da fiscalização

A fiscalização será exercida pelo servidor designado para tal fiscalização.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 26 de novembro de 2021.

---

ELMA LUCIA REZENDE GARCIA  
SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**CERTIDÃO**

**Pedido nº 780/2021**

**De:** Elma Lucia Rezende Garcia  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na divulgação do “2º Circuito Cultural no Município de Figueirópolis d’ Oeste”.

Encaminho para o setor de licitações as cotações de preços realizadas por esta secretaria, justificativa, termo de referência e dotação orçamentaria com o objetivo de balizamento de preços para a realização do processo licitatório.

Declaro ainda sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a Contratação de empresa especializada na divulgação do “2º Circuito Cultural no Município de Figueirópolis d’ Oeste”.

Atenciosamente,

Figueirópolis D’Oeste-MT 26 de novembro de 2021.

---

Elma Lucia Rezende Garcia  
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**AUTORIZAÇÃO**

**DO: GABINETE DO PREFEITO**

Ao Ilustríssimo Senhor

**Paulo Veríssimo Luna**

Presidente CPL

**Prezado Senhor,**

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada na divulgação do “2º Circuito Cultural no Município de Figueirópolis d’ Oeste”.

Figueirópolis D’Oeste - MT, 26 de novembro de 2021.

---

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

No dia 26 de novembro de 2021, às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se: o Sr.º Paulo Veríssimo Luna, Sr.ª Simone Faveri Vilela e Sr.º Felipe Marques de Aquino nomeados pela **Portaria nº216/2021** de 23 de agosto de 2021, com a finalidade de analisar e julgar os documentos habilitatórios do processo de adesão de **Dispensa de Licitação nº 031/2021**, que trata – se de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DO “2º CIRCUITO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D’ OESTE”. Foram analisados a justificativa, dotação orçamentária e documentação da empresa **JONER FERREIRA DE CAMPOS**, CNPJ: **19.503.219/0001-31**, estando a mesma **HABILITADA** para a prestação dos serviços. O Presidente da CPL Sr.º Paulo Veríssimo Luna informou que o processo será encaminhado para RATIFICAÇÃO do Prefeito Municipal Sr.º Eduardo Flausino Vilela. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 16h00min, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

---

Paulo Veríssimo Luna  
**Presidente da CPL**

---

Simone Faveri Vilela  
**Membro**

---

Felipe Marques de Aquino  
**Secretário**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**De:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Para:** Rosangela Ferreira de Matos  
**Procuradora Jurídica**

Senhora Procuradora Jurídica

Encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor da aquisição em questão está dentro do limite.

Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

**DADOS DA CONTRATADA**

**EMPRESA:** JONER FERREIRA DE CAMPOS

**RUA:** DOS JORNALEIROS Nº 1136

**CIDADE:** CACERES/MT

**CEP:** 78.206-810

**CNPJ:** 19.503.219/0001-31

**Documentos Apresentados:**

- 1 – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 26 de novembro de 2021.

---

Simone Faveri Vilela  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 01.367.762/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis MT, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, decorrente de licitação Dispensa de Licitação n.º 031/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, observando-se que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a Dispensa de Licitação supramencionada e seus respectivos Anexos e a Proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Dispensa de Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO DO “2º CIRCUITO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE”**, conforme especificações e condições constantes na dispensa de licitação e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

**3. DO CONTRATO**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao **setor de compras**, através da SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais.

**4. DOS ITENS E VALORES**

**4.1.** O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado XXXXXXXXXXXX, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitario	Valor Total
01	25	Diária	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS ONLINE DO EVENTO: 2º CIRCUITO CULTURAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT. INICIO NO DIA 01.12.2021 E TERMINO NO DIA 18/12/2021.	R\$	R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Contrato, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 5.2. Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações da Dispensa de Licitações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3. Prestar os serviços em site online através de mídia digital, no período de 01/12/2021 a 18/12/2021.
- 5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- 5.8. Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.10. Prestar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
qualificação exigidas na licitação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Dispensa de licitação;
- 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4. Disponibilizar o local para a execução dos serviços;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal devidamente designado, acompanhada dos relatórios do fornecimento realizado. O pagamento será realizado após a liberação da proposta de Convênio 1267/21.
- 7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
  - 7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;
  - 7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.
- 7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### 10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1. Quando o fornecedora não cumprir as obrigações constantes na dispensa de licitação e contrato;

10.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Contrato.

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar este contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Ficha: **695**

Dotação: **13.392.0031.2000.0000**

**3.3.90.39.00**- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento do presente contrato.

II – Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior a dispensa de licitação, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de Vigência contrato da prestação de serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo funcionário público o .....

### 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário do TCE/MT conforme Lei nº 10.520/02.

### 16. DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO  
REPRESENTANTE LEGAL